



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1459 =

“Autoriza doação de área de terreno e dá outras providências”.

SANTO;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Mimoso do Sul, a doar ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, representado pelo Procuradoria Geral da Justiça do mesmo Estado, uma área de terreno medindo 489,46 m² (quatrocentos e oitenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados), situada no lugar denominado “Penha”, perímetro urbano desta cidade, destinada à construção da Promotoria de Justiça desta Cidade e Comarca.

Art. 2º - O prazo para construção do referido prédio será de 24 (vinte e quatro) meses no máximo, findo os quais e não efetuada a construção, a área de terreno respectiva reverterá ao patrimônio municipal.

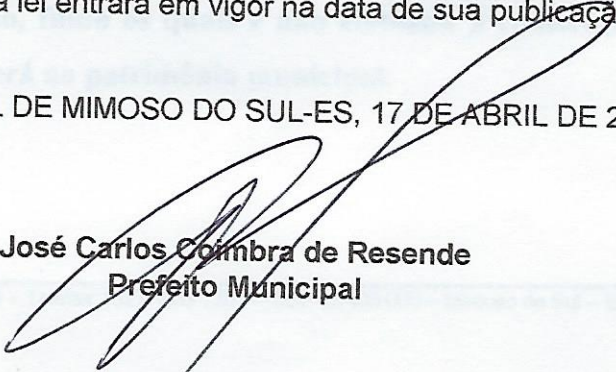
Art. 3º - A área descrita no artigo 1º desta lei, não poderá ter destino diverso ao previsto.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto Municipal, se necessidade houver.

Art. 5º - A área que se refere a presente doação no lugar denominado “Penha”, não poderá ser a mesma onde hoje se localiza o Novo Parque de Exposição, ou seja, o Plator sobre o monte após a passagem do córrego que vem da lagoa até a propriedade rural do Senhor José Astolpho.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE ABRIL DE 2002.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal